

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br







#### PARECER JURÍDICO

#### **RELATÓRIO**

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri — MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo de Licitação nº 023/2014 na modalidade de Carta Convite, que o governo municipal de Minduri — MG pretende instaurar para a Aquisição da Materiais a Mobiliários Permanentes para atender a equipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri — MG com recursos do Programa IGDSUAS no exercício de 2014, relacionado no Formulário de Proposta, Minuta de Contrato e Anexos constantes da Carta Convite 018/2014, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório nº 023/2014.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

#### **FUNDAMENTOS**

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a CARTA CONVITE. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo MENOR PREÇO POR ITEM para julgamento, considerando o objeto em Licitação.





# Município de Mindur

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

Todos por Minduri

Administração 2013/2016 A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

#### CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o Processo nº 023/2014, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri - MG, 10 de Abril de 2014

Adv. Rodrigo Ematré Gadbén

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

**OAB MG 105711** 



# Município de Minduri www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2014



CONVITE Nº. 018/2014 PROCESSO Nº 023/2014

Pelo presente instrumento, ficam convocados e convidados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Materiais e Mobiliários Permanentes para atender a equipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGOSUAS no exercício de 2014 , conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 09:45 horas do dia 16/04/2014, com abertura às 10:00 horas, das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e retirar o edital e seus anexos no endereço acima mencionado.

Minduri - MG/10 de abril de 2014.

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

Dr. Rodrigo Ematné Gadbén

**DABMG 105711** 

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

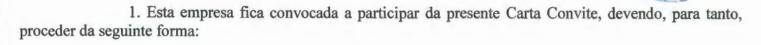


### Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

# REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,



- a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;
- b) Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 09:45 horas do dia 16 de abril de 2014, com a abertura das propostas as 10:00 horas em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "Carta Convite nº. 018/2014 Prefeitura Municipal de Minduri / MG".
- 2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade ( Mural a Prefeitura ), a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3°, da Lei n°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do produto / material e menor preço cotado por item da proposta apresentada.

- Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.
- 6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.
- 7. As propostas poderão ser abertas no mesmo dia, desde que as empresas licitantes estejam todas devidamente habilitadas e abram mão do prazo recursal, caso contrário, deverão ser abertas com no mínimo 48:00 (quarenta e oito) horas, em sessão pública a ser realizada, a partir da abertura dos envelopes de documentação.
- 8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.



# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- 9. Caso estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.
- 10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no Setor de Assistência Social da Prefeitura de Minduri MG, localizado na Rua Penha, nº. 99, Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.
  - 12. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.
- 13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.
  - 14. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 15. Os pagamentos serão efetuados A VISTA, conforme prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal (NF) e previdenciária e entrega do bem em perfeitas condições de uso e também após a conferência e aceitação do produto feita pelo setor responsável da Assistência Social de Minduri MG e mediante também da Ordem de Fornecimento devidamente autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri MG.
- 16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura referese à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.
- 17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
- 19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo I, Anexo II e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG,/19 de abril de 2.014.

Lucas Lopes Magainaes

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG



# Município de Minduri www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



#### ANEXO I DA CARTA CONVITE Nº. 018/2014

#### **Objeto:**

Aquisição de Materiais a Mobiliários Permanentes para atender a aquipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGUSUAS no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, compreendendo:

# PLANILHA 01

ITEM	QUANT.	UNID.	Especificação
01	01	Uni	Arquivo de aço c/ 4 gavetas c/ chave -1° linha em qualidade
02	60	Uni	Cadeiras de plástico abs
03	05	Uni	Mesas de plastico 70x70x70.
04	14	Uni	Mesas para computador em MDF 1,20x0,70x0,70 na cor azul
05	02	Uni	Impressora multifuncional Bulk ink Epson L 355 BR
06	01	Uni	Máquina de xérox - multifuncional imprenssão em preto até 50.000 copias por mês
07	03	Uni	Arquivo de aço c/ 4 gavetas c/ chaves – 1° linha em qualidade
08	02	Uni	Bebedouro de pressão em inox
09	03	Uni	Armário de aço com 2 portas c/ chave - 1 linha em qualidade 1,90X1,20
10	08	Uni	Mesas de plástico medida 70x70x70.
11	02	Uni	Sanduicheira elétrica
12	05	Uni	Bandeja de inox grande
13	03	Uni	Computador intel dual core 4 GB 1TB windows 8 + monitor LED 21,5"
14	02	Uni	TV LED 42 polegadas - 1º linha em qualidade
15	03	Uni	Mesa de reunião em madeira 1,80 comp x 0,80 largura
16	01	Uni	Mini system com MP3, entrada USB, 930 W RMS
17	01	Uni	Forno elétrico 44 L - 1º linha em qualidade
18	02	Uni	Escada alumínio de 7 degraus
19	01	Uni	Pipoqueira de alumínio 3,5 litros
20	02	Uni	Impressora multifuncional Bulk ink epson L355 BR
21	04	Uni	Violão com 6 cordas - 1º linha em qualidade
22	02	Uni	Mesa de escritório MDF 1,20 comp x .0,70. larg com 2 gavetas
23	01	Uni	Geladeira Frost Free 342 lts
24	01	Uni	Fogão 4 bocas
25	01	Uni	Armário de aço para cozinha 3 portas
26	03	Uni	Estante de aço com 6 prateleiras chapa 24
27	30	Uni	Colchonete para ginástica
28	10	Uni	Mini cama elástica para jump
29	05	Uni	Ventilador de coluna 60 cm
30	40	Uni	Cadeiras de plástico
31	10	Uni	Cadeiras fixa de escritório na cor preta em tecido
32	02	Uni	Cadeiras longarina 4 lugares estofada na cor preta
33	02	Uni	Caixa amplificada de som CA150 USB/FM, SD Card, USB, Rádio FM - 300W
34	04	Uni	Cadeira digitador com braço giratória em tecido na cor preta.



### Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



#### 02 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos para a aquisição dos bens deste edital : Todos dentro do Prazo de Validade

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débito CND para com o INSS;
- Contrato Social e suas posteriores alterações;
- Registro na Junta Comercial;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Cartão de CNPJ.
- No caso de representante da empresa , apresentar uma procuração e toda documentação deverá estar autenticada em Cartório.

#### 3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- Conforme Minuta de Carta Contrato de Fornecimento em anexo.

Minduri - MG/, 10 de abril de 2.014.

Presidente da Comissão Perm/Licitação de Minduri - MG

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444

#### **ATO 315**

#### **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)**



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA, estabelecida na (o) RUA RIO GRANDE DO NORTE, 507, FUNDOS;, bairro VILA VASSALO, MINDURI, MG CEP: 37.447-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas ei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MINDURI - MG, 3 DE JUNHO DE 2013.

JOSE ALVES DE MORAIS JUNIOR : Sócio

Representado por: LUCILENE GOMES FURTADO

MARLENE DA ROCHA MORAIS : Sócio/Administrador

Representado por: LUCILENE GOMES FURTADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EM 02/07/2013

860320887

PROTOCOLO: 13/405.910-7

MÓDULO INTEGRADOR: J132226227984 MG47345854



JOSÉ ALVES DE MORAIS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, residente na cidade de Minduri-MG, na Rua Rio Grande do Norte, 507, bairro Vila Vassalo, CEP 37.447-000, portador da carteira de identidade nº 03922242234-Detran-RJ e CPF nº 079.159.376-26 e MARLENE DA ROCHA MORAIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, aposentada, residente na cidade de Volta Redonda-RJ, na Rua Mil e Dezenove, nº 23, bairro Santo Agostinho, CEP 27.210-250, portadora da carteira de identidade nº M-6.492.905-SSP-MG e CPF nº 880.033.376-15, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA - ME, com sede na cidade de Minduri-MG, na Rua Rio Grande do Norte, 507, Fundos, bairro Vila Vassalo em Minduri-MG – CEP 37.447-000, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31209880959 em 02/07/2013 e inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.406.350/0001-18, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

- 1º Nesta data é admitido na sociedade a sócia GISLAINE APARECIDA AGUIAR SILVA ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 068.393.727-82, Carteira de Identidade nº M-8.039.281-SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 507, bairro Vila Vassalo em Minduri-MG CEP 37.447-000.
- 2ª A sócia Marlene da Rocha Morais, possuidora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, transferindo 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a sócia ora admitida GISLAINE APARECIDA AGUIAR SILVA ALVES e 2.250 (duas mil, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para o sócio José Alves de Morais Junior.
- 3º A sócia Mariene da Rocha Morais, aqui denominada cedente dá aos cessionários José Alves de Morais Junior e Gislaine Aparecida Aguiar Silva Alves, ampla, gerai e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, sendo que o pagamento foi feito à vista e em moeda corrente no país.
- 4º A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio José Alves de Morais Junior.

5<sup>a</sup> – A sede da sociedade passa a ser na Rua Souza Andrade, 157 B, bairro Vila Vassalo em Minduri-MG – CEP 37.447-000.

Marline da Rocha elloros

Agus



#### CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA -ME, com sede na cidade de Minduri-MG, na Rua Souza Andrade, 157 B, bairro Vila Vassalo, CEP 37.447-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$5.000.00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ ALVES DE MORAIS JUNIOR 4.750 quotas......R\$4.750.00 GISLAINE APARECIDA AGUIAR SILVA ALVES 250 quotas......R\$ 250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informatica e suporte técnico, manutenção e serviços de informação na internet.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pelo sócio José Alves de Morais Junior, estando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio administrador responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio administrador tem direito a uma retirada a título de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o seu início de atividades se deu em 01/07/2013.

CLÁUSULA OITAVA - O foro eleito foi da comarca de Minduri-MG.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social que se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por le encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

Marline da Raha elloros

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual. digitada em três vias iguais, forma e teor.

Minduri, 14 de outubro de 2013

JOSÉ ALVES DE MORAIS JUNIOR

GISLAINE APARECIDA AGUIAR SILVA ALVES

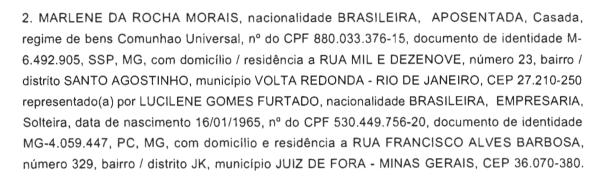
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5168446

PROTOCOLO: 13/833.681-4

AG0801644

### MINDURI LTDA

1. JOSE ALVES DE MORAIS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, ANALISTA DE SISTEMAS, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 079.159.376-26, documento de identidade 03922242234, DETRAN, RJ, com domicílio / residência a RUA RIO GRANDE DO NORTE, número 507, bairro / distrito VILA VASSALO, município MINDURI - MINAS GERAIS, CEP 37 447-000 representado(a) por LUCILENE GOMES FURTADO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 16/01/1965, nº do CPF 530.449.756-20, documento de identidade MG-4.059.447, PC, MG, com domicílio e residência a RUA FRANCISCO ALVES BARBOSA, número 329, bairro / distrito JK, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.070-380 e



Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RIO GRANDE DO NORTE, número 507, FUNDOS, bairro / distrito VILA VASSALO, município MINDURI - MG, CEP 37.447-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	N° DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSE ALVES DE MORAIS JUNIOR	2.500	2.500,00
MARLENE DA ROCHA MORAIS	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MODULO INTEGRADOR: 15

J132226227984



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARLENE DA ROCHA MORAIS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de MINDURI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

MINDURI, 3 de Junho de 2013.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

132226227984

MG47345854

#### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA

JOSE ALVES DE MORAIS JUNIOR: Sócio

Representado por: LUCILENE GOMES FURTADO

MARLENE DA ROCHA MORAIS: Sócio/Administrador

Representado por: LUCILENE GOMES FURTADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120988095-9

EM 02/07/2013

MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA\*

AC0320885



- 1. LUCIANO NOGUEIRA MACIEL, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Cruzília MG, nascido em 27/03/1978, residente e domiciliado na cidade do Cruzília MG, sito à Rua João Francisco Maciel, Nº 40, Bairro, João do Justo, CEP: 37.445-000 portador do CPF nº: 039 183.206 93 e C.I. Nº MG-9.065.340, expedida pela SSP-MG.
- 2. LUCAS ARANTES NOGUEIRA brasileiro, solteiro, estudante, da cidade de Cruzília MG, nascido em 07/01/2004, residente e domiciliado na cidade de Cruzília MG, sito à Rua João Francisco Maciel, Nº 40, Bairro João do Justo, CEP: 37.445-000 portador do CPF Nº: 124.399.276-00 e C.I. Nº M-18.759.186, expedida pela SSP-MG, representado por seus pais: LUCIANO NOGUEIRA MACIEL, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, empresár o, natural de Cruzília MG, nascido em 27/03/1978, residente e domiciliado na cidade do Cruzília MG, sito à Rua João Francisco Maciel, Nº 40, Bairro, João do Justo, CEP: 37.445-000 portador do CPF nº: 039.183.206 93 e C.I. Nº MG-9.065.340, expedida pela SSP-MG e MARAIZA ARANTES SOUZA MACIEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/06/1978, auxiliar administrativa, residente e domiciliada na cidade de Cruzília MG, sito à Rua João Francisco Maciel, Nº 40, Bairro João do Justo, CEP: 37.445-000, portadora do CPF 052.657.606-52 e CTPS Nº 90.206, expedida pela MET/MG.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES L'TDA ME, com nome fantasia: INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES, constituída legalmente por contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE nº. 3120901027-0 em 16/06/1999 com sede em Cruzília - MG, a Rua Coronel Serafim Pereira, 53, Centro, CEP: 37.445-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.228.849/0001-05, resolvem de comum e perfeito acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração tendo-se em vista, mudança do objetivo social, alteração de endereço e consolidação do contrato social, conforme as clausulas e condições a seguir, em conformidade com a legislação vigente:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objetivo social era de Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comercio Varejista de Móveis, Comercio Varejista de Brinquedos e artigos Recreativos, Comercio Varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente, Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene pessoal, Comercio Varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista de equipamentos para escritório, Comercio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comercio Varejista de calçados, Comercio Varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comercio Varejista de Artigos de Viagem, Cornercio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comercio Varejista de Materiais de Construção em geral, Comercio Varejista de

Sparke

Sofo

Laticínios e frios, Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Impressão de Material para outros usos. Comercio Varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios. Comercio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Passa a ser Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comercio Varelista de Móveis. Comercio Varelista de Bringuedos e artigos Recreativos, Comercio Varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente. Comercio Varejista especializado equipamentos е suprimentos de informática, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene pessoal, Comercio Varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista de equipamentos para escritório, Comercio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comercio Varejista de calcados, Comercio Varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comercio Varejista de Artigos de Viagem, Comercio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comercio Varejista de Materiais de Construção em geral, Comerció Varejista de Laticínios e frios, Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Impressão de Material para outros usos, Comercio Varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comercio Varejista de Artigos Esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha a sua sede a Rua Coronel. Serafim Pereira, 53, Bairro: Centro, CEP.: 37.445-000, em Cruzília-MG. Passa a ser Rua Coronel. Serafim Pereira, 150, Bairro: Centro, CEP.: 37.445-000, em Cruzília-MG.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por nome empresarial INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME, e o nome fantasia de "INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES" e tem sede e domicilio a Rua Coronel Serafim Pereira, nº 150, centro, em Cruzília - MG, CEP: 37.445-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 90.000 00 (noventa mil reais) correspondentes a 90.000 (noventa mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Luciano Nogueira Maciel	89.100	99,00	89.100,00
Lucas Arantes Nogueira	900	1,00	900,00
Total · ·	90.000	100,00	90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comercio Varejista de Móveis, Comercio Varejista de Brinquedos

de Papel

2 Joseph A

Carpy to

OND)

dressel

e artigos Recreativos. Comercio Varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente, Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene pessoal, Comercio Varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista de equipamentos para escritório, Comercio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comercio Varejista de calcados, Comercio Varejista de suvenires, bijuterías e artesanatos, Comercio Varejista de Artigos de Viagem, Comercio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comercio Varejista de Materiais de Construção em geral, Comercio Varejista de Laticínios e frios, Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Impressão de Material para outros usos. Comercio Varejista de bicicletas e triciclos; pecas e acessórios, Comercio Varejista de Artigos Esportivos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio Luciano Nogueira Maciel, com os poderes e atribuições de todas as operações sociais, representando a sociedade extrajudicial e judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, pem como operar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

MAT

CONFERE COM PRIGINAL M

Certifico que este documento da empresa INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTE LTDA -ME, Nire: 3120901027-0, foi deferido e requivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5230855 em 19/02/2014. Para validar este documento, acesse



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou extinguir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Cruzília – MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cruzilia MG, 02 de Dezembro de 2013.

LUCIANO NOGUEIRA MACIEL

LUCIANO NOGUEIRA MACIEL

RECONHECIMENTO DE FIRMA
SERVICO NOTORIAL DE CRUZILIA-MC
Rua Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça por La Coronel Conéllo Ascele, nº 26, selo 04
Reconheça p

Certifico que este documento da empresa INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTE LTDA -ME, Nire: 3120901027-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5230855 em 19/02/2014 Para validar este documento, acesse

BNE 33787

LUCAS ARANTES NOGUEIRA

Representado por: MARAIZA ARÁNTES SOUZA MACIEL

RECONHECIMENTO DE FIRMA SERVICO NOTORIAL DE CRUZÍLIA-MO

Rua Coronel Conétio Jviaciel. 1977 Reconheco por-

To Maciel Almeldo RECONHECIMENTO DE FIRMA ! BNE 33788

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS GERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5230855 EM 19/02/2014 EMFOLOCK PAPELARIA E PRESENTE L'IDA MES

PROTOCOLO: 13/732.322-1

AG0331863

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO DIMIPEL LIMITADA.

CENIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3111058164-0 e CNPJ nº 13.751.798/0001-55, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/200, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu a sócia RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, com CPF nº 897.222.729-34 e RG MG 17.075.970 SSP/MG, brasileira, casada, empresaria, residente c domiciliada na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00; passando a constituir o TIPO JURIDICO "SOCIEDADE LIMITADA" a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL abaixo, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

#### **CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 1ª. A sociedade adotará o nome empresarial de DIMIPEL LIMITADA e nome de fantasia será DIMIPEL, a sede será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG CEP 37470-000.

Cláusula 2ª. O objetivo da sociedade será comercio varejista de artigos de papelar:a, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de instrumentos e mater ais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

Cláusula 3ª. A sociedade teve seu inicio em 30/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula 4ª. O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

Empresárias	Cotas	R\$
CENIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 5<sup>a</sup>. A sede da empresa será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP 37470-000.

Cláusula 6<sup>a</sup>. – A administração da empresa <u>DIMIPEL LIMITADA</u>, será exercida pela sócia <u>CENIRA DE OLIVEIRA</u>, que está autorizada a usar o nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade;

Clausula 7ª. A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró- labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Cláusula 8<sup>a</sup>. - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

Cláusula 9ª. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002);

Cláusula 10<sup>a</sup>. Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

São Lourenço - MG, 31 de agosto de 2012.

CENIRA DE OLIVEIRA
Sócia administradora.

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA Sócia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3120963943-7
EM 14/09/2012
#DIMIPEL LIMITADA#

PROTOCOLO: 12/281.848-2

AF0693220

2



#### 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DIMIPEL LIMITADA - ME.



CENIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço – MG com CEP 37470-000, e RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, com CPF nº 897.222.729-34 e RG MG 17.075.970 SSP/MG, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00, únicas sócias da sociedade empresaria limitada DIMIPEL LIMITADA - ME, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3120963943-7 e CNPJ nº 13.751.798/0001-55, resolvem neste proceder a 1ª alteração do seu contrato social da maneira que se segue:

Clausula 1<sup>a</sup>: Neste ato retira-se da sociedade a sócia CENIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, cedendo e transferindo todas as suas cotas para o novo sócio: NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG: M5533266 SSPMG e CPF 661.839.606-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00, dando neste ato, plena, geral e irrevogável quitação por suas cotas, para nada mais exigir.

Clausula 2<sup>a</sup>: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, <u>RAQUEL</u> <u>SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA e NILTON GARCIA DE OLIVEIRA</u>.

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade continua com o nome empresarial de DIMIPEL LIMITADA - ME e nome de fantasia será DIMIPEL, a sede será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG CEP 37470-000.

Cláusula 2ª. O objetivo da sociedade continua sendo comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios — minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

Cláusula 3ª. A sociedade teve seu inicio em 30/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula 4ª. O capital social continua sendo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$1.00 (Hun real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

May 13

Empresários	Cotas	R\$
NILTON GARCIA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

**Parágrafo Único**: A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 5<sup>a</sup>. A sede da empresa continua na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP 37470-000.

Cláusula 6<sup>a</sup>. – A administração da empresa **<u>DIMIPEL LIMITADA</u>**, será exercida por ambos os sócios, que estarão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade:

Clausula 7º. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró- labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Cláusula 8ª. - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

Cláusula 9ª. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002);

Cláusula 10<sup>a</sup>. Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

São Lourenço - MG, 03 de julho de 2013.

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA Sócia administradora.

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA Sócio administrador.

DE QUIVETIUE

#### SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DIMIPEL LIMITADA - ME

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, RG nº M 5533266 SSP/MG e CPF nº 661.839.606-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto. 202 no bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37470-000 e

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresaria, RG nº MG 17075970 SSP/MG e CPF nº 897.222.729-34, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto. 202 no bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37470-000, únicos sócios componentes da empresa:

<u>DIMIPEL LIMITADA ME</u>, inscrita na JUCEMG com NIRE 3120963943-7 e CNPJ 13.751.798/0001-55, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual, no qual passará a constar:

1º) Do objeto social e da atividade econômica: O objeto social que era comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios passará a ser comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e ainda o COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DIMIPEL LIMITADA - ME

Clausula 1º: A razão social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA é <u>DIMIPEL LIMITADA</u> - ME

Clausula 2º: O objeto social é COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM **PREDOMINANCIA** DE **PRODUTOS** ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA MOVEIS, **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO** EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMIENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS e ainda COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e MANUTENÇAO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA USOS MÉDICO-OSPITALARES, ODONTOLO GICOS E DE LABORATORIO

Certifico que este documento da empresa DIMIPEL LIMITADA - ME, Nire: 3120963943-7, foi deferido e arquivad) na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5211659 em 17/01/2014. Para validar este documento, acesse www.juccmg.mg.gov.br e informe. Nº do protocolo 14/051.393-1 e o código de segurança CeLG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2014 por Marinely de

protocolo 14/051.393-1 e o código de se Paula Bomfim – Secretária Geral. Clausula 3°: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em quarenta mil cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizadas e distribuídas para cada um dos sócios conforme abaixo:

Para o sócio NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, R\$ 20.000 (vinte mil reais), distribuídos em 20.000(vinte mil) cotas.

Para o sócio RAOUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, R\$ 20.000 (vinte mil reais). distribuídos em 20.000(vinte mil) cotas.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Clausula 4º: A sede da empresa é na RUA DR. ANTONIO CARLOS, Nº 355, NO BAIRRO SÃO LOURENCO VELHO, NESTA CIDADE DE SÃO LOURENCO - MG

Clausula 5º: A administração da empresa é exercida por ambos os sócios, que estão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade.

Clausula 6º: Os administradores têm direito a retirada mensal de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Clausula 7º: O termino do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos apurados serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas cotas de capital.

Clausula 8º: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, 1° CC 2002)

Clausula 9º: A sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 30/05/2011.

Clausula 10°: O foro eleito é o da comarca de São Lourenço - MG.

São Lourenco, 03 de JANEIRO de 2014.

NILTON CARCIA DE OLIVEIRA

Sócio administrador

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA

Sócia Administradora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O MRO:5211659

AG0332317 14/051.393-1

a DIMIPEL LIMITADA - ME, Nire: 3120963943-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do 659 em 17/01/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.gov.br e informe: N" do stado de Minas Ger atocolo 14/051.393-CcLG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2014 por Marinely de

aula Bomfim - Secr

### CONTRATO SOCIAL COMERCIAL ELETROMÓVEIS ALVARENGA LTDA

REGINA CÉLIA VIEIRA ALVARENGA, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na cidade de Cruzília/MG, à Rua Dr. Tito Mori, nº 8, Centro, CEP 37445-000, natural da cidade de Serranos/MG, nascida a 13/06/66, portadora do RG nº M-3.054.178, expedido p/SSP/MG e CPF nº 556.155.206/63 e CORNÉLIO JOSÉ VIETRA ALVARENGA, brasileiro, solteiro, emancipado por outorga dos pais, conforme escritura pública lavrada no cartório de notas de Cruzília/MG, livro 55, fls. 01 e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Cruzília/MG, livro nº 01-E, fls. 003, em 14/02/2006, empresário, residente na cidade de Cruzília/MG, à Rua Dr. Tito Mori, nº 8, Centro, CEP 37445-000, natural da cidade de Cruzília/MG, nascido a 09/03/88, portador do RG nº MG-14.393.945, expedido p/ SSP/MG e CPF nº 077.612.186/33, constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se "COMERCIAL ELETROMÓVEIS ALVARENGA LTIDA" e sob o título de fantasia: "PAULO SÉRGIO MÓVEIS E ELIETRODOMÉSTICOS".

#### SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social será o Comércio Varejista de Móveis, Eletrodomésticos, Antenas Parabólicas, Artigos de Utilidades Domésticas, Artigos para Presentes e Brinquedos.

#### TERCEIRA - DO ENDEREÇO SOCIAL

A sede social será à Rua Cel. Serafim Pereira, nº 112, Centro, CEP 37445-000, na cidade de Cruzília/MG e seu foro jurídico é na cidade de Cruzília/MG.

#### **QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em quotas de: R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, ne ste ato e assim distribuído entre os sócios:

Oregina célica Sievia Alsarenga

			" management
A) REGINA CÉLIA VIEIRA ALVARENGA	50%	R\$	25.000,00
B) CORNÉLIO JOSÉ VIEIRA ALVARENGA	50%	R\$	25.000,00
TOTAL	100%	R\$	50.000,00

<u>Parágrafo Único</u>: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, aos quais está autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, abonos, etc.

<u>Parágrafo Único:</u> Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que é em até o máximo permitido pela legislação em vigor.

#### SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

#### SÉTIMA - DO PRAZO

O início de atividades da sociedade se dará em 01/03/2006 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### <u>OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO</u>

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

Regima Cetra Vierra Alvarenga

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002).

#### NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência na sua aquisição se posta a venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos. 1.056 e 1.057 NCC).

#### NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzília/MG, 20 de fevereiro de 2006.

Regina Célia Vieira Alvarenga
Regina Célia Vieira Alvarenga

Cornélio José Vieira Alvanemoga
Cornélio José Vieira Alvarenga



Dank

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 <u>COMERCIAL ELETROMÓVEIS ALVARENGA LTDA-ME</u> NIRE Nº 3120750924-2 em 08/03/2006



PAULO SÉRGIO ALVARENGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Cruzília/MG, nascido a 14/06/1962, residente e domiciliado à Rua Dr. Tito Mori, nº 08, Centro, CEP 37445-000, na cidade de Cruzilia/MG, portador do RG nº M-1.725.922, expedido p/ SSP/MG e do CPF nº 442.166.616/53. CORNÉLIO JOSÉ VIEIRA ALVARENGA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Cruzília/MG, à Rua Dr. Tito Mori, nº 8, Centro, CEP 37445-000, natural da cidade de Cruzília/MG, nascido a 09/03/88, portador do RG nº MG-14.393.945, expedido p/ SSP/MG e CPF n° 077.612.186/33 e GUILHERME VIEIRA ALVARENGA, brasileiro, solteiro, empresário, emancipado por outorga de seus pais, em virtude de escritura pública lavrada no livro 56, fls. 65 em 25/01/2008 do Cartório de 1º Oficio de Cruzília/MG e averbada no Livro nº 01-E, fls. 15 em 28/01/2008 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Cruzília/MG, natural da cidade de Cruzília/MG, nascido a 03/09/1990, com 17 anos de idade, residente na cidade de Cruzília/MG, à Rua Dr. Tito Mori, nº 8, Centro, CEP 37445-000, portador do RG nº MG-15.707.461-SSP/MG e do CPF nº 091.581.806/05, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada sediada à Rua Cel. Serafim Pereira, nº 114, Centro, CEP 37445-000, na cidade de Cruzília/MG, sob a denominação social de "COMERCIAL ELETROMÓVEIS ALVARENGA LTDA-ME", registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120750924-2 em 08/03/2006, CNPJ/MF nº 07.873.844/0001-96, têm entre si iusto e contratado alterar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

<u>PRIMEIRA</u> - Continua a denominação social sendo: "COMERCIAL ELETROMÓVEIS ALVARENGA LTDA-ME" e continua o título de fantasia sendo: "PAULO SÉRGIO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS".

<u>SEGUNDA</u> - Continua o objetivo social sendo o Comércio Varejista de Móveis, Eletro Domésticos, Antenas Parabólicas, Artigos de Utilidades Domésticas, Artigos para Presentes e Brinquedos.

<u>TERCEIRA</u> - Continua o endereço social sendo à Rua Cel. Serafim Pereira, nº 114, Centro, CEP 37445-000, na cidade de Cruzília/MG e seu foro jurídico é a cidade de Cruzília/MG.

<u>QUARTA</u> - O capital social de R\$100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica alterado para R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), havendo um aumento no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, dividido em quotas de R\$1;00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

A) PAULO SÉRGIO ALVARENGA	50%	70.000 quotas	R\$	70.000,00
B) CORNELIO JOSE V ALVARENGA	25%	35.000 quotas	R\$	35.000,00
C) GUILHERME VIEIRA ALVARENGA	25%	35.000 quotas	R\$	35.000,00
TOTAL.	100%	140.000 quotas	R\$	140.000,00

Parágrafo Único: Continua a responsabilidade de cada sócio sendo restrit ao valor de suas quotas, com todos os sócios respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

OUINTA - A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios Paulo Sérgio Alvarenga, Cornélio José Vieira Alvarenga e Guilherme Vieira Alvarenga, aos quais está autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, abonos, etc.

Parágrafo Unico: Os sócios administradores continuam tendo direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que é em até o máximo permitido pela legislação em vigor.

SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1°, do Código Civil/2002).

SÉTIMA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzília/MG, 30 de janeiro de 2008.

x 8 cerelo Legio Statucce for. Paulo Sérgio Alvarenga

x Carnilio José Vieira Alvarenga

Guilleme Vieira Alvarenga

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOR O NRO.: 3890383 PROTOCOLO: 080660916 DATA: 22/02/2008





# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PAGAMENTO A VISTA MEDIANTE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº 018/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014

Nº. : 157 B

Cep.: 37447-000 Fone: (35) 3326-1784

#### Data da Abertura 16/04/2014 às 10:00 horas.

Fundo Municipal de Assistência Social - IGDSUAS - Dotação Orçamentária : 2.08.00.08.244.012.2.0077-449052

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

MATERIAIS PERMANENTES - PROGRAMA IGDSUAS

Nome/ Razão Social: M INASSOFT INFORMATICA MINDURI LIDA ME

Endereço: RUA BOUZA ANDRADE

Bairro: VILA VASSALO

ITEM QUANT. UNID.

01

60

05

14

02

01

03

02

03

08

02

05

01

01

02

03

04

05

06

07

08 09

10

11

12

24

idade: MINDURI CNPJ/CPF: 18. 406. 350/0001-18

Uni

E mail da Empresa: SUPORTE, MINASSOFT @ GMAIL. COM

Cadeiras de plástico abs

copias por mês.

Sanduicheira elétrica

Bandeja de inox grande

Especificação **PRECO PRECO** UNITÁRIO TOTAL Arquivo de aço c/ 4 gavetas c/ chave -1° linha em qualidade Mesas de plastico 70x70x70. Mesas para computador em MDF 1,20x0,70x0,70 na cor azul 810,50 1621,00 Impressora multifuncional Bulk ink L 355 BR Máquina de xérox - multifuncional imprenssão em preto até 50.000 Arquivo de aço c/ 4 gavetas c/ chaves - 1º linha em qualidade Bebedouro de pressão em inox Armário de aço com 2 portas c/ chave - 1 linha em qualidade 1,90X1,20 Mesas de plástico medida 70x70x70.

Computador intel dual core 4 GB 1TB windows 8 + monitor LED 21,5" 1389, 50 4168, 50 TV LED 42 polegadas - 1° linha em qualidade , 1075, 50 3751, 00 13 03 Uni 02 Uni 14 Mesa de reunião em madeira 1,80 comp x 0,80 largura 03 Uni 15 Mini system com MP3, entrada USB, 930 W RMS 01 Uni 16 01 Uni Forno elétrico 44 L - 1º linha em qualidade 17 02 Uni Escada alumínio de 7 degraus 18 19 01 Uni Pipoqueira de alumínio 3,5 litros 810,50 1621,00 Uni Impressora multifuncional Bulk ink epson L355 BR 20 02 Violão com 6 cordas - 1º linha em qualidade 21 04 Uni Mesa de escritório MDF 1,20 comp x .0,70. larg com 2 gavetas 22 02 Uni Geladeira Frost Free 342 lts 23 01 Uni

Fogão 4 bocas



Administração 2013/2016

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



25	01	Uni	Armário de aço para cozinha 3 portas		
26	03	Uni	Estante de aço com 6 prateleiras chapa 24		
27	30	Uni	Colchonete para ginástica		
28	10	Uni	Mini cama elástica para jump		
29	05	Uni	Ventilador de coluna 60 cm		
30	40	Uni	Cadeiras de plástico abs		
31	10	Uni	Cadeiras fixa de escritório na cor preta em tecido		
32	02	Uni	Cadeiras longarina 4 lugares estofada na cor preta		
33	02	Uni	Caixa amplificada de som CA150 USB/FM, SD Card, USB, Rádio FM-300W	<b>y</b>	
34	04	Uni	Cadeira digitador com braço giratória em tecido na cor preta.		
VAL	OR TOT	AL DA	PROPOSTA	RS 11.16.	1,50

razo de Validade da Proposta : . 15 Dias. Condições de Pagamento: A VISTA

Data da Proposta 4 1 041 2014

Carimbo e Assinatura: hm lim a

CNPJ 18.406.350/0001-18

MinasSoft Informática

Rua Souza Andrade, 157B

Minduri MG

Many Solos

1

#### PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2014 - CARTA CONVITE: Nº 018/2014

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS

Razão Social: INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA

Logradouro: RUA CEL. SERAFIM PEREIRA

UF: MG

Nº: 150 Bairro: CENTRO

CEP:37445-000 TEL.: 035-3346-2658

Inscrição Estadual: 208.031.004.00 - 56

Email: infolock\_info@yahoo.com.br

CNPJ: **03.228.849 / 0001 - 05** 

Cidade: CRUZÍLIA

#### MATERIAIS PERMANENTES - PROGRAMA IGDSUAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	١ ١	/. UNIT	V	. TOTAL	MARCA
	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS COM	1	UNID	R\$	297,00	R\$	297,00	
1	CHAVE - 1º LINHA DE QUALIDADE			İ		1		AMAPA
2	CADEIRA DE PLASTICO ABS	60	UNID	R\$	32,20	R\$	1.932,00	PLASNEW
3	MESA DE PLASTICO 70X70X70	5	UNID	R\$	72,30	R\$	361,50	PLASNEW
4	MESA DE COMPUTADOR EM MDF	14	UNID	R\$	126,00	R\$	1.764,00	
	1,20X0,70X0,70 NA COR AZUL							ACHEI
-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK	2	UNID	R\$	930,00	R\$	1.860,00	500041
$-\frac{5}{3}$	L 355 BR MAQUINA DE XEROX - MULTIFUNCIONAL	4	LINID	- DC	2.354,70	- C	0.054.70	EPSON
,	IMPRESSAO EM PRETO ATÉ 50.000 COPIAS	1	UNID	K⊅	2.354,70	R\$	2.354,70	
1	MÊS - INCUSO TONER PARA 12.000 COPIAS	1				}		BROTHER -
	INCOME TOTAL TELEGRAPHICA	}						DCP8157D
	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS COM	3	UNID	R\$	297,00	R\$	891,00	
7	CHAVE - 1ª LINHA DE QUALIDADE							AMAPA
8	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	2	UNID	R\$	525,00	R\$	1.050,00	BEGEL
/	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM	3	UNID	R\$	595,35	R\$	1.786,05	
9	CHAVE - 1ª LINHA EM QUALIDADE							AMAPA
10	1,90X1,20 MESA DE PLASTICO 70X70X70	8	UNID	R\$	72,30	R\$	578,40	PLASNEW
11	SANDUICHEIRA ELETRICA	2	UNID	R\$	47,60	R\$	95,20	CADENCE
12	BANDEJA DE INOX GRANDE	5	UNID	R\$	71,00	R\$	355,00	FORMA
12	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 4 GB -	3	UNID	R\$	7 1,00	R\$	333,00	FURIVIA
13	1TB - WINDOWS 8 + MONITOR 21,5"		ONID	114	-	11/4	-	
14	TV LED 42 POLEGADAS - 1° LINHA EM	2	UNID	R\$	2.064,20	R\$	4.128,40	
	QUALIDADES				,			LG
	MESA DE REUNIAO EM MADEIRA 1,80	3	UNID	R\$	203,00	R\$	609,00	
1.5	COMPX0,80 LAR - COR CINZA			-				ACHEI
16	MINI SYSTEM COM MP3, ENTRADA USB 930 RMS	1	UNID	R\$	1.805,60	R\$	1.805,60	SONY - GPX33
17	FORNO ELETRICO 44 LT - 1ª LINHA	1	UNID	R\$	433.00	R\$	433,00	MILLER
18	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	2	UNID	R\$	112,00	R\$	224,00	ARTMIX
19	PIPOQUEIRA ALUMINIO 3,5 LITROS	1	UNID	R\$	29,90	R\$	29,90	PANELUX
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK	2	UNID	R\$	930,00	R\$	1.860,00	PANELUX
20	L 355 BR	2	ONID	1	930,00	1114	1.000,00	EPSON
	VIOLAO COM 6 CORDAS - 1ª LINHA	4	UNID	R\$	274,00	R\$	1.096,00	MEMPHIS
21							,	AC-40
22	MESA DE ESCRITORIO MDF -	2	UNID	R\$	114,80	R\$	229,60	
	1,20COMPX0,70 LARGXCOM 2 GAVETAS -	}						
	COR CINZA		11000	-	1.050.00	D^	4.050.00	ACHEI
23	GELADEIRA FROST FREE 342 LTS	1	UNID	R\$	1.659,00	R\$	1.659,00	CONSUL
24	FOGÃO 4 BOCAS	1	UNID	R\$	345,00	R\$	345,00	CLARICE
25	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA 3	1	UNID	R\$	255,00	R\$	255,00	ITATIAIA
26	PORTAS  ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	3	UNID	R\$	151,00	R\$	453,00	DATIAIA
20	CHAPA 24		UNID	1,4	151,00	1,4	433,00	AMAPA
<del></del>	SOLONETE DADA CINIASTICA	30	UNID	R\$	23.80	R\$	714.00	

	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM -	5	UNID	R\$	137,40	R\$	687,00	
29	MONOVOLT							VITALEX
30	CADEIRA DE PLASTICO ABS	40	UNID	R\$	32,20	R\$	1.288,00	PLASNEW
	CADEIRA FIXA DE ESCRITORIO NA COR	10	UNID	R\$	42,00	R\$	420,00	
31	PRETA EM TECIDO - TIPO PALITO							ACHEI
32	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES	2	UNID	R\$	218,40	R\$	436,80	
	ESTOFADA NA COR PRETA	}						ACHEI
	CAIXA AMPLIFICADA DE SOM CA150 -	2	UNID	R\$	2.629,20	R\$	5.258,40	ONEAL -
	USB/FM, SD CARD, USB, RADIO FM, 300 W							COM-3010
33								TI
34	CADEIRA PARA DIGITADOR COM BRAÇO,	4	UNID	R\$	200,20	R\$	800,80	
	GIRATORIA EM TECIDO NA COR PRETA		1					
								ACHEL
					TOTAL	R\$	38.924.35	Chai de

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CRUZILIA, 16 DE ABRIL DE 2014

LUCIANO NOGUEIRA MACIEL SOCIO ADMINISTRADOR - 039.183.206-93

IO3.228.849/0001-051
INFOLOCK PAPELARIA E
PRESENTES LTDA - IME
R. Cel. Serafim Pereira, n° 53
CENTRO

137.445.000 — CRUZILIA — MG I

h Mart

Dofis



Crescimento e Transparência **Todos por Minduri** Administração 2013/2016

### **Municipio de Minduri**

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

#### FORMULÁRIO DE PROPOSTA



PAGAMENTO A VISTA MEDIANTE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº 018/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014

Data da Aliertura 16/04/2014 às 10:00 hogas.

Fundo Municipal de Assistência Social - IGDSUAS - Dotação Orçamentária : 2.08.00.08.244.012.2.0077-449052

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Nome/Razão Social: COM. Elitromovilis Abarbuga LIDA Endereço: fua: coronel Serafim Pereira Nº.: 114

Bairro: Ceutro

Cep.: 37445000 Fone: (35) 3346-1766

Cidade: Gruzilia /Mhr.

CRPJ/CPF: 07873844 000196

Fone:
Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

Fone:

F

TEM	QUANT.	UNID.	Especificação	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Uni	Arquivo de aço c/ 4 gavetas c/ chave -1° linha em qualidade	379,00	379,0
02	60	Uni	Cadeiras de plástico abs	28,90	1734,0
03	05	Uni	Mesas de plastico 70x70x70.	59,50	297,5
04	14	Uni	Mesas para computador em MDF 1,20x0,70x0,70 na cor azul	171,00	2394,0
05	02	Uni	Impressora multifuncional Bulk ink L 355 BR	XXX	XXX
06	01	Uni	Máquina de xérox - multifuncional imprenssão em preto até 50.000 copias por mês.	xxx	xxx
07	03	Uni	Arquivo de aço c/ 4 gavetas c/ chaves - 1º linha em qualidade	379,00	1137,0
08	02	Uni	Bebedouro de pressão em inox	769,00	1538,0
09	03	Uni	Armário de aço com 2 portas c/ chave - 1 linha em qualidade 1,90X1,20	369,00	1107,0
10	08	Uni	Mesas de plástico medida 70x70x70.	59,50	476,0
11	02	Uni	Sanduicheira elétrica	47,00	94,0
12	05	Uni	Bandeja de inox grande	XXX	XXX
13	03	Uni	Computador intel dual core 4 GB 1TB windows 8 + monitor LED 21,5"	XXX	XXX
14	02	Uni	TV LED 42 polegadas - 1º linha em qualidade .	1899,00	3798,0
	03	Uni	Mesa de reunião em madeira 1,80 comp x 0,80 largura	232,00	696,0
16	01	Uni	Mini system com MP3, entrada USB, 930 W RMS	1328,00	1328,0
17	01	Uni	Forno elétrico 44 L - 1º linha em qualidade	385,00	385,0
18	02	Uni	Escada alumínio de 7 degraus	157,00	33.4,0
19	01	Uni	Pipoqueira de alumínio 3,5 litros	XXX	XXX
20	02	Uni	Impressora multifuncional Bulk ink epson L355 BR	XXX	XXX
21	04	Uni	Violão com 6 cordas - 1º linha em qualidade .	196,00	784,00
22	02	Uni	Mesa de escritório MDF 1,20 comp x .0,70. larg com 2 gavetas	175,00	350,00
23	01	Uni	Geladeira Frost Free 342 lts	1394,00	1394,0
24	01	Uni	Fogão 4 bocas	369,00	369,0

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax (35) 3326-1444, CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.954.041/0001-10 7 3 . 8 4 4 / 0 0 0 1 - 9 Comercial Eletromóveis

Alvarenga Ltda\*

R Cal Seratim Paraira 111



Todos por Minduri Administração 2013/2016

### Municipio de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br





25	01	Uni	Armário de aço para cozinha 3 portas	199,00	199,00
26	03	Uni	Estante de aço com 6 prateleiras chapa 24	105,00	315,00
27	30	Uni	Colchonete para ginástica	XXX	XXX
28	10	Uni	Mini cama elástica para jump	269,00	2690,00
29	05	Uni	Ventilador de coluna 60 cm	XXX	XXX
30	40	Uni	Cadeiras de plástico abs	28,90	1156,00
31	10	Uni	Cadeiras fixa de escritório na cor preta em tecido	56,00	560,00
32	02	Uni	Cadeiras longarina 4 lugares estofada na cor preta	305,00	610,00
33	02	Uni	Caixa amplificada de som CA150 USB/FM, SD Card, USB, Rádio	(00,00	7200 00
			FM – 300W	699,00	1398, do
34	04		Cadeira digitador com braço giratória em tecido na cor preta.	156,00	624,00
WW To	on Meens	VI	ON TO THE SAUK	26	.125.50

Prazo de Validade da Proposta : 30 Dias.

Condições de Pagamento: 2 Vista

T da Proposta 16/04/2014.

Carimbo e Assinatura:

07.873.844/0001-96 Comercial Eletromóveis Alvarenga Ltda

R. Cel. Serafim Pereira, 114

Centro Cruzilia - MC

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax (35) 3326-1444 CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.954.041/0001-10

Mark South



#### DIM!PEL LTDA -ME

CNPJ: 13.751.798/0001-55 Insc. Estadual: 001783597.00-74

RUA DR. ANTONIO CARLOS - 355- SÃO LOURENÇO VELHO, SÃO LOURENÇO -MG

FONE/FAX 35-3332 2964 E-MAIL dimipel-vendas@hotmail.com

FEITURA MUNICIPAL DE MINDURI- MG SSÃO DE LICITAÇÃO

A CONVITE Nº 18/2014

ESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2014

#### PROPOSTA COMERCIAL

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VR UNTI		VR TOTAL	
	Arquivo de aço c/ 4 gavetas c/ chave - 1ª qualidade	1	und	Amapá	R\$	338,80	R\$	338,80
	Cadeira de plástico abs	60	und	Antares	R\$	36,40	R\$	2.184,00
	Mesas de plástico 70x70x70	5	und	Antares	R\$	58,80	R\$	294,00
	Mesas para computador em MDF 1,20x0,70x0,70 na cor azul	14	und	Achei	R\$	124,74	R\$	1.746,36
	Impressora multifuncional Bulk ink L 355 BR	2	und	Epson	R\$	1.137,70	R\$	2.275,40
	Máquina de xerox - multifuncional impressão em preto até 50.000 cópias por mês	1	und	NC	R\$	-	R\$	-
	Arquivo de aço c/ 4 gavetas c/ chave - 1ª qualidade	3	und	Amapá	R\$	338,80	R\$	1.016,40
	Bebedouro de pressão inox	2	und	Master Frio	R\$	764,40		1.528,80
	Armário de aço com 2 portas c/ chave - 1 linha em qualidade 1,90x1,20	3	und	Amapá	R\$	679,14	R\$	2.037,42
	Mesas de plástico medida 70x70x70	8	und	Antares	R\$	58,80	R\$	470,40
	Sanduicheira	2	und	Faet	R\$	61,70	R\$	123,40
	Bandeja inox	5	und	Artinox	R\$	45,25	R\$	226,25
	Computador intel dual core 4 GB 1TB windows 8 + monitor LED 21,5"	3	und	NC	R\$	-	R\$	_
	TV LED 42 polegadas - 1ª linha	2	und	NC	R\$	-	R\$	
	Mesa de reunião em madeira 1,80 comp x 0,80 largura	3	und	Achei	R\$	234,00	R\$	702,00
	Mini system com MP3, entrada USB, 930 W RMS	1	und	Lenoxx	R\$	437,82	R\$	437,82
	Forno elétrico 44L - 1ª qualidade	1	und	NC	R\$	-	R\$	-
	Escada alumínio de 7 degraus	2	und	SBA	R\$	164,08	R\$	328,16
	Pipoqueira de alumínio 3,5 litros	1	und	MTA	R\$	63,88	R\$	63,88
	Impressora multifuncional Bulk ink L 355 BR	2	und	Epson	R\$	1.137,70	R\$	2.275,40
	Violão com 6 cordas - 1ª qualidade	4	und	DL	R\$	188,19	R\$	752,76
	Mesa de escritório MDF 1,20 comp x 0,70 larg. Com 2 gavetas	2	und	Achei	R\$	172,48	R\$	344,96
	Geladeira Frost Free 342 lts	1	und	NC	R\$		R\$	_
	Fogão 4 bocas	1	und	Esmaltec	R\$	454,52	R\$	454,52
TOTAL DEZESSETE MIL SEISCENTOS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS					R\$	17 600 73		



**DIMIPEL LTDA-ME** 

CNPJ: 13.751.798/0001-55 Insc. Estadual: 001783597.00-74

RUA DR. ANTONIO CARLOS - 355- SÃO LOURENÇO VELHO, SÃO LOURENÇO -MG

FONE/FAX 35-3332 2964 E-MAIL dimipel-vendas@hotmail.com

DO BRASIL AGENCIA 0983-0 CONTA CORRENTE 25429-0

ADE DA PROPOSTA : CONFORME EDITAL ADE DOS PRODUTOS : CONFORME EDITAL : CONFORME EDITAL

DE ENTREGA DE ENTREGA

: CONFORME EDITAL

: CIF TOS :CIF TRA :NÃO

São Lourenço, 16 de abril de 2014 DIMIPEL LIMITADA-ME





www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Ata de Abertura das Propostas Apresentadas á Carta Convite nº 018/2014 de 10/04/2014, destinada a Aquisição de Materiais e Mobiliários Permanentes para atender a equipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGDSUAS no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2.014), às dez (10:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. José Ronaldo da Silva, de conformidade com a Portaria nº 532 de 06 de janeiro de 2.014, sob a presidência da Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. Luiz Claudio de Souza e o Sr. João Dimas Lopes, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a Aquisição de Materiais e Mobiliários Permanentes para atender a equipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGOSUAS no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, constantes da Carta Convite nº 018/2014, instaurada de 10 de abril de 2014. Foram convidadas todas as empresas interessadas no ramo pertinente através de publicação por afixação no Mural desta Municipalidade, sito a Rua Penha, 99, Bairro Vila Vassalo para participarem do certame e verificou constar que retirou o Edital as seguintes empresas: 1º INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME, sita à Rua Cel Serafim Pereira, nº 150 - Bairro Centro, na cidade de Cruzilia / MG; 2ª DIMIPEL LTDA ME, sita à Rua Dr. António Carlos, nº 355, Bairro São Lourenço Velho, na cidade de São Lourenço / MG; 3º MINASSOFT INFORMÁTICA MINDURI LTDA ME, sita a Rua Souza Andrade, nº 157, B, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri – MG e 4ª COMERCIAL ELETROMOVEIS ALVARENGA LTDA, sita a Rua Cel Serafim Pereira, nº114, Bairro Centro, na cidade de Cruzilia – MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG, apresentou-se os envelopes de documentação das empresas convidadas para a devida averiguação e constatou que todas as empresas apresentaram a documentação exigida neste Edital, não houve nenhum recurso das proponentes quanto a esta fase, dando continuidade aos trabalhos a Comissão de Licitação e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG, passou a abertura e verificação dos envelopes de Propostas que houve os seguintes questionamentos: a) Após verificadas todas as propostas e seus valores, o senhor Luciano Nogueira Maciel (Sócio da empresa Infolock Papelaria e Presentes Ltda ME) questiona o item 14 (TV LED 42 ") cotada pela empresa Minassoft Informática Minduri Ltda ME, que na sua atividade não consta a venda deste item e se a mesma tem condições de entregar os equipamentos cotados, em seguida a empresa questionada diz que sim, entregará conforme o preço cotado e todas especificações e as exigências deste edital, b) O senhor Luciano Nogueira Maciel (Sócio da empresa Infolock Papelaria e Presentes Ltda ME) questiona o item 02 (Cadeiras de Plástico ABS) cotada pela empresa Comercial Eletromóveis Alvarenga Ltda, se a mesma suporta o peso mínimo de 100 kg, em seguida a empresa questionada diz que sim, entregará conforme o preço cotado e todas especificações e as exigências deste edital, c ) O senhor Luciano Nogueira Maciel ( Sócio da Empresa Infolock Papelaria e Presentes Ltda ME) questiona o item 09 (Armário de Aço com 2 portas ) cotado pela empresa Comercial Eletromóveis Alvarenga Ltda, se a mesma entregará com a medida de 1,90 x 1,20 mts com o seu respectivo valor proposto, em seguida a empresa questionada vencedora em primeiro lugar no item diz que não será possível entregar o produto no seu preço cotado, abrindo mão do item, sendo assim fica classificada a segunda proponente do item, a empresa Infolock Papelaria e Presentes Ltda ME como vencedora do item 09 e que entregará conforme o preço cotado e todas especificações e as exigências deste edital.

- Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax (35) 3326-1444



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



d) O senhor Luciano Nogueira Maciel (Sócio da Empresa Infolock Papelaria e Presentes Ltda ME) questiona o item 26 (Estante de Aço com 6 prateleiras chapa 24), cotado pela empresa Comercial Eletromóveis Alvarenga Ltda se a chapa da Estante será 24 ou 26 se a mesma entregará conforme o preco cotado e todas especificações e as exigências deste edital, em seguida a empresa questionada diz que sim, entregará conforme o preço cotado e todas especificações e as exigências deste edital, e) O senhor Luciano Nogueira Maciel ( Sócio da Empresa Infolock Papelaria e Presentes Ltda ME) questiona o item 33 (Caixa Amplificada de Som), cotado pela empresa Comercial Eletromóveis Alvarenga Ltda se a mesma entregará conforme o preco cotado e todas especificações e as exigências deste edital, em seguida a empresa questionada diz que sim, entregará conforme o preço cotado e todas especificações e as exigências deste edital e f ) O senhor Luciano Nogueira Maciel (Sócio da Empresa Infolock Papelaria e Presentes Ltda ME) questiona o item 16 (mini System com MP3 ) cotado pela empresa Dimipel LTDA ME , se a mesma entregará conforme o preço cotado e todas especificações e as exigências deste edital, em seguida a empresa questionada diz que sim, entregará conforme o preço cotado e todas especificações e as exigências deste edital, tão logo resolvido todas as pendências apontadas foi constatado a regularidade das empresas, não houve mais recurso quanto a esta fase que após verificadas e apuradas todas as propostas a comissão de Licitação e Assessoria Jurídica chegou aos seguintes itens e valores total global apurados por empresa vencedora conforme segue:1ª Empresa -INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME, pediu pelo fornecimento do Objeto licitado a importância total global de R\$ 10.074,05 ( Dez mil e setenta e quatro reais e cinco centavos ) aos Itens : 01;06;07;08;09;15;18;19;22;24;27;29;31 e 32 ; 2<sup>a</sup> Empresa - DIMIPEL LTDA ME, pediu pelo fornecimento do Objeto licitado a importância total global de R\$ 3.927,59 (Tres mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos ) aos Itens : 03;04;10;12;16 e 21 ; 3ª Empresa – MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA ME, pediu pelo fornecimento do Objeto licitado a importância total global de R\$ 11.161,50 (Onze mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) aos Itens: 05;13;14 e 20 e a 4º Empresa - COMERCIAL ELETROMOVEIS ALVARENGA LTDA, pediu pelo fornecimento do Objeto licitado a importância total global de R\$ 9.989,00 ( Nove mil e novecentos e oitenta e nove reais ) aos Itens: 02;11;17;23;25;26;28;30;33 e 34. Após examinar todas as propostas, esta comissão de licitação juntamente com a Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG verificou que as empresas proponentes: INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME , DIMIPEL LTDA ME, MINASSOFT INFORMÁTICA MINDURI LTDA ME e a empresa COMERCIAL ELETROMOVEIS ALVARENGA LTDA, apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 018/2014, ficando as mesmas classificadas, como vencedoras do certame. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Assessor jurídico do Município de Minduri -MG.

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444

odos por Minduri Administração:2013/2016

Município de Minduri

Luiz Claudio de Souza Membro

João Dimas Lopes Membro

Dr. Rodrigo Ematné Gadben

**DABMG 105711** 

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

TES LTDA - ME INFOLOCK PAI

VARENGA LTDA

**Empresa Presente** 



ww.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



### TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. 018/2014

Em 10 de abril de 2.014, esta Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG enviou o Edital desta Carta Convite para Publicação no Mural desta Municipalidade e constatou que retirou o Edital as seguintes empresas:

- INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME Cruzília / MG a)
- DIMIPEL LTDA ME São Lourenço / MG b)
- COMERCIAL ELETROMOVEIS ALVARENGA LTDA Cruzília / MG c)
- MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA ME Minduri /MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: Aquisição de Materiais e Mobiliários Permanentes para atender a aquipe do CRAS do Setor de Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGDSUAS no exercício de 2014. conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação no Mural desta Municipalidade, destinado a terceiros interessados. Encerrado o prazo do certame e apurado os valores dos itens constantes das propostas, a Comissão de Licitação verificou constar que apresentaram propostas as seguintes empresas, com os respectivos preços apurados e vencedores no valor total global.

a)	INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME - Cruzília / MG	R\$ 10.074,05
<b>b</b> )	DIMIPEL LTDA - ME - São Lourenço / MG	R\$ 3.927,59
c)	COMERCIAL ELETROMOVEIS ALVARENGA LTDA - Cruzília / MG	R\$ 9.989,00
d)	MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA - ME - Minduri /MG	R\$ 11.161,50

Após a análise das propostas, esta Comissão verificou que as proponentes INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME, DIMIPEL LTDA ME, COMERCIAL ELETROMOVEIS ALVARENGA LTDA e MINASSOFT INFORMÁTICA MINDURI LTDA ME apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

> (G, em 16 de abril de 2.014. Município de Minduri

Coces Copes Magalhães Presidente de Comissão Pero Licitação de Minduri - MG

Membro

Membro



# Município de Minduri w.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO as proponentes: INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME, DIMIPEL LTDA ME, COMERCIAL ELETROMOVEIS ALVARENGA LTDA e MINASSOFT INFORMÁTICA MINDURI LTDA ME ao objeto da Carta Convite nº. 018/2014, relativo à Aquisição de Materiais e Mobiliários Permanentes para atender a equipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGDSUAS no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, vencedoras do Processo Licitatório nº 023/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.

Município de Minduri - MG, em 22 de abril de 2014.

Lucas Lopes Magalhães Presidente da Comissão Perro, Licitação de Minduri - MG







O Processo Licitatório nº 023/2014 na Modalidade Carta Convite nº 018/2014, cujo objeto trata da Aguisição de Materiais e Mobiliários Permanentes para atender a equipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social da Minduri - MG com recursos do Programa IGUSUAS no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, teve como proponentes as seguintes empresas:

- INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME Cruzília / MG a)
- DIMIPEL LTDA ME São Lourenço / MG b)
- COMERCIAL ELETROMOVEIS ALVARENGA LTDA Cruzília / MG c)
- MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA ME Minduri /MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, em 22 de abril de 2.014.

Or. Rodrigo Ematné Gadbén

**DABMG 105711** 

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG







## <u>HOMOLOGAÇÃO</u>



Homologo o Procedimento de Licitação nº 023/2014 na modalidade Carta Convite nº 018/2014, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri - MG, em 22 de abril de 2.014.

Prefeito Municipal de Minduri - MG



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CARTA-CONTRATO nº 045/2014 para Aquisição de Materiais e Mobiliários Permanentes para etender a equipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGDSUAS no exercício de 2014 conforme anexo I e formulário de proposta, constantes da Carta Convite nº 018/2014

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Minassoft Informática Minduri Ltda ME, CNPJ nº 18.406.350/0001-18, sita a Rua Souza Andrade, nº 157 - B, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr José Alves de Morais Junior, brasileiro, estado civil casado, profissão Analista de Sistemas, portador da RG nº 03922242234 — expedida DETRAN /RJ, CPF 079.159.376-26, residente e domiciliado à Rua Souza Andrade, nº 157, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri/MG, daqui por diante denominada CONTRATADA, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição da Materiais e Mobiliários Permanentes para atendar a equipa do CRAS da Setar da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGOSUAS no exercício da 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, que a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município.

#### DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade Carta Convite nº 018/2014, instaurada pela CONTRATANTE, em 10/04/2014, através do Processo Licitatório nº 023/2014, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

- O fornecimento será executado imediatamente e de acordo com a disponibilidade financeira do município e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;
- b Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue na Secretaria de Assistência Social do Município de Minduri MG, por conta e risco da CONTRATADA, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

José Ronaldo da Silva Prefeito Municipal CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190

for Mon de monari frints



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- c Local de entrega / recebimento, departamento de Assistência Social , na Prefeitura Municipal de Minduri MG, situada à Rua Penha , 99 Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- d O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- e O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

#### CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

- I O valor Global do presente Instrumento é de R\$ 11.161,50 (Onze mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), e poderá ser reajustado de acordo com o § 2°, Art. 58, da Lei 8.666/93.
- II Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.014, a partir da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2014.
- III A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.
- IV Os produtos/mobiliários constantes deste edital deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos/mobiliários que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.
- V O pagamento pelo fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal A VISTA, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, documento previdenciário, devendo ainda estar em conformidade com a mesma e obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação rópria constante do orçamento vigente, a saber:

Recursos Orçamentários: Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica. Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Fundo Municipal de Assistência Social - IGDSUAS

Tipo de Produto: Materiais Permanentes: Dotação Orçamentária: 2.08.00.08.244.012.2.0077-449052

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedênçia mínima de 30 (trinta) dias.

José Ronaldo da Silva Prefeito Municipal CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190 James Jumes



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta-Convite nº. 018/2014 de 10 de abril de 2014, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 22 de abril de 2.014.

José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal

Jou Hun de Marain Junes Minassoft Informática Minduri Lida ME

Empresa Contratada

Testemunhas:



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CARTA-CONTRATO nº 046/2014 para Aquisição de Materiais e Mobiliários Permanentes para atender a equipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGDSUAS no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, constantes da Carta Convite nº 018/2014

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Infolock Papelaria e Presentes Ltda ME, CNPJ n° 03.228.849/0001-05, sita a Rua Cel Serafim Pereira, n°150, Bairro Centro, na cidade de Cruzília / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr Luciano Nogueira Maciel, brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador da RG MG - 9065340, expedida SSP/MG, CPF 039.183.206-93, residente e domiciliado à Rua João Francisco Maciel, n° 40, Bairro João do Justo, na cidade de Cruzília /MG, daqui por diante renominada CONTRATADA, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais e Mabiliários Permanentes para atender a equipe do CRAS do Setar da Sacretaria Municipal da Assistência Sacial da Minduri - MG com recursos do Programa IGOSUAS no exercício da 2014 conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, que a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município.

#### **DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade Carta Convite nº 018/2014, instaurada pela CONTRATANTE, em 10/04/2014, através do Processo Licitatório nº 023/2014, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

- O fornecimento será executado imediatamente e de acordo com a disponibilidade financeira do município e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue na Secretaria de Assistência Social do Município de Minduri - MG, por conta e risco da CONTRATADA, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

José Ronaldo da Silva Prefeito Municipal CPF: 413.912.926 34

ID: M-2.28619C



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- c Local de entrega / recebimento, departamento de Assistência Social , na Prefeitura Municipal de Minduri MG, situada à Rua Penha , 99 Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- d O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- e O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

#### CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

- I O valor Global do presente Instrumento é de **R\$ 10.074,05 ( Dez mil e setenta e quatro reais e cinco centavos )**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2°, Art. 58, da Lei 8.666/93.
- II Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.014, a partir da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2014.
- III A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.
- IV Os produtos/mobiliários constantes deste edital deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos/mobiliários que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.
- V O pagamento pelo fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal A VISTA, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, documento previdenciário, devendo ainda estar em conformidade com a mesma e obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Recursos Orçamentários: Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Órgão ;Unidade ;Funcional Programática;Categoria Econômica.

Fundo Municipal de Assistência Social - IGDSUAS

Tipo de Produto: Materiais Permanentes: Dotação Orçamentária: 2.08.00.08.244.012.2.0077-449052

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

José Rorialdo da Silva Prefeito Municipal CPF: 413.912.926 34 ID: M-2.286190



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

 ${f V}$  - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta-Convite nº. 018/2014 de 10 de abril de 2014, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com uas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 22 de abril de 2.014.

José Ronaldo da Silva Infolock Papelaria e Presentes Ltda ME
Prefeito Municipal Empresa Contratada

Testemunhas: 1 - MOM3



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CARTA-CONTRATO nº 047/2014 para Aquisição de Materiais e Mobiliários Permanentes para atender a equipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGDSUAS no exercício de 2014 conforme anexo I e formulário de proposta, constantes da Carta Convite nº 018/2014

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Dimipel Limitada ME, CNPJ nº 13.751.798/0001-55, sita a Rua Dr. António Carlos , nº355, Bairro São Lourenço Velho, na cidade de São Lourenço / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr Nilton Garcia de Oliveira, brasileiro, estado civil casado, profissão empresário , portador da RG M - 5533266, expedida SSP/MG, CPF 661.839.606-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Carlos, nº 351, Apt 202, Bairro São Lourenço Velho, na cidade de São Lourenço MG, daqui por diante denominada CONTRATADA, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais e Mabiliários Permanentes para atender a aquipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGDSUAS no exercício de 2014 conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, que a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município.

#### DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade Carta Convite nº 018/2014, instaurada pela CONTRATANTE, em 10/04/2014, através do Processo Licitatório nº 023/2014, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

- O fornecimento será executado imediatamente e de acordo com a disponibilidade financeira do município e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;
- b Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue na Secretaria de Assistência Social do Município de Minduri - MG, por conta e risco da CONTRATADA, ocasião em que serão conferidos. Ouaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vicio após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93 José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal

CPF: 413.912.926-34 ID: M-2.286190

Memma C. Munis



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- c Local de entrega / recebimento, departamento de Assistência Social , na Prefeitura Municipal de Minduri MG, situada à Rua Penha , 99 Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- d O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- e O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

#### CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

- I O valor Global do presente Instrumento é de R\$ 3.927,59 (Três mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), e poderá ser reajustado de acordo com o § 2°, Art. 58, da Lei 8.666/93.
- II Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.014, a partir da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2014.
- III A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.
- IV Os produtos/mobiliários constantes deste edital deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos/mobiliários que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.
- V O pagamento pelo fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal A VISTA, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, documento previdenciário, devendo ainda estar em conformidade com a mesma e obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

 I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Recursos Orçamentários: Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica. Órgão: Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Fundo Municipal de Assistência Social - IGDSUAS

Tipo de Produto: Materiais Permanentes: Dotação Orçamentária: 2.08.00.08.244.012.2.0077-449052

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Mruun C. Manas

osé Ronaldo da Silva Prefeito Municipal CPF: 413.912.926 4

ID: M-2.286190



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- III A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- IV Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.
- ${f V}$  Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.
- VI A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta-Convite nº. 018/2014 de 10 de abril de 2014, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

	N	Minduri - MG, 22 de abril de 2.014.
Jose Ronaldo	The	Minduri - MG, 22 de abril de 2.014.
José Ronaldo d	la Silva	Dimipel Limitada ME
/ Prefeito Muni	cipal	Empresa Contratada
Testemunhas:	1- Moreza 2- Mofe	vs



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CARTA-CONTRATO nº 048/2014 para *Aquisição de Materiais e Mobiliários Permanentes para atender a equipe do CRAS* do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGDSUAS no exercício da 2014 conforme anexo I e formulário de proposta, constantes da Carta Convite nº 018/2014

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Comercial Eletromóveis Alvarenga Ltda, CNPJ nº 07.873.844/0001-96, sita a Rua Cel Serafim Pereira, nº114, Bairro Centro, na cidade de Cruzília / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr Paulo Sérgio Alavarenga, brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador da RG M - 1.725.922, expedida SSP/MG, CPF 442.166.616-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Tito Mori, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Cruzília/MG, daqui por diante denominada CONTRATADA, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais e Mobiliários Parmanentes para etender a aquipe do CRAS do Setor da Secretaria Municipal da Assistência Social de Minduri - MG com recursos do Programa IGDSUAS no exercício de 2014, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite, que a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município.

#### DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade Carta Convite nº 018/2014, instaurada pela CONTRATANTE, em 10/04/2014, através do Processo Licitatório nº 023/2014, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

- a O fornecimento será executado imediatamente e de acordo com a disponibilidade financeira do município e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;
- b Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue na Secretaria de Assistência Social do Município de Minduri - MG, por conta e risco da CONTRATADA, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a Baselo Leepen self que se refere o artigo 87 da 8.666/93

Prefeito M. Tor. CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- c Local de entrega / recebimento, departamento de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Minduri -MG, situada à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- d O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- e O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

#### CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

- I O valor Global do presente Instrumento é de R\$ 9.989.00( Nove mil e novecentos e oitenta e nove reais), e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.
- II Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.014, a partir da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2014.
- III A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.
- IV Os produtos/mobiliários constantes deste edital deverão estar em pleno prazo de validade. e os produtos/mobiliários que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.
- V O pagamento pelo fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal A VISTA, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, documento previdenciário, devendo ainda estar em conformidade com a mesma e obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

 I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Recursos Orçamentários: Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Órgão ; Unidade ; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Fundo Municipal de Assistência Social \* IGDSUAS

Tipo de Produto: Materiais Permanentes: Dotação Orçamentária: 2.08.00.08.244.012.2.0077-449052

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Easter Deserth

Prefeito Ma - pea



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- III A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- IV Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.
- $\mbox{\sc V}$  Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.
- VI A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta-Convite nº. 018/2014 de 10 de abril de 2014, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 22 de abril de 2.014.

Secreto feaçes forces of the secret 


# Extrato de Publicação de Edital nº 023/2014

BURERENCAL

CONTRACTOR ALBERTA BUCK SIN WIEDLING

A fromtweig de Eleitacan do Atomorpo do Mindun - MCF, no uso de suas atribuições legais , faz suber que pelo acestate inclumentos de convocação que este Indian esta sendo públicado com atiração no Mural desig ilaja irellidade e ficum convidados todos os interessades no ramo pertinente em perficipar deste cartama de ntescos cintes. Ministra de Marianda e Mathemas Parromantes presentan a apripa do Gras do Colo de Secratario Municipa La April Designa Secreta de Maria de 180 de apromes por Proposito del Ministra de Ministra de Ministra en April rost stalling de proposto, que são parte integrante deste Convice.

O Convite sera encerrado às 09:45 horas do dia 16/04/2014, com abertura às mon horas dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos lichantes pela Compagio Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Mindon - MG., na sede de Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sito à Rua Penha, nº 99 - Bairro Villa Vassalo neste cidade de Minduni - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar de presente COLVITE e oue lejam andastrados no rando pertinente, deverão manifestar seu interesse com antacedência minura de 24 horas do prazo do encerramento e retirar o Edital e seus anoxos junto ao setor de Lieuação ino endereço soluta mencionado e quaisquer devidas e esclarcementos adicionais cultar eprecimitato pelo Tel 035 3326 1219 e 635 3326 1291 po horario de 12:00 as 18:00 horas lescompida a usota feira

Minduei - MG, 10 de abril de 2014.

Locas Lopes Magalhãos Presidente da Comistan Perm. Licitação de Minduri - MB

Br. Rodriga Emailes Gudben

DABME 10571

Assessor Juridico do Monisteio de Mindori - Mi